

LEI Nº 2.888, DE 28/03/2006.

DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ QUE
DESENVOLVEM ATIVIDADES DE
INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO §2º DO ARTIGO 12 DA
LEI Nº 4.320/64, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1ª- A administração Municipal fica autorizada a contribuir à
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE Córrego Alégre - AMOCA, com recursos
financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a execução de atividades de
interesse público específicos, que deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito instruído com
os seguintes documentos:

- Art. 53 e 54 do Código Civil;
- I - Cópia do Estatuto devidamente registrado, elaborado de acordo com os
 - II - CNPJ
 - III - RAIS/Declaração de Isento;
 - IV - Cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria.
 - V - Plano de trabalho físico e financeiro.

Parágrafo Único - A Instituição beneficiada deve estar devidamente
cadastrada na Prefeitura conforme Art.1º da Portaria Municipal Nº 9.646/2005.

Art.2º- A transferência dos recursos de que trata o artigo 1º far-se-á em uma
única parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para execução de Plano de Trabalho
da Instituição.

Art.3º- As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão à
conta da seguinte dotação, consignado no Orçamento vigente:

- 18000.01800.13.392.46.2.355- Apoio e Incentivo à Cultura e à Arte
- Elemento da Despesa -333504100 Contribuições.

Art.4º- A instituição beneficiada com recursos oriundos da municipalidade deve expor, em local visível da sede de funcionamento, uma placa identificando a ação financiada e o valor da contribuição.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Março de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL